



**MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CEP: 36.470-000**

**LEI Nº 1244/2026**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.026.310,70 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Senhora de Oliveira aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.026.310,70 (três milhões, vinte e seis mil, trezentos e dez reais e setenta centavos), destinado a atender às despesas abaixo relacionadas, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE OLIVEIRA

Unidade 05 – Secretaria Municipal de Educação

Sub-Unidade 01 – Serviço de Educação

2.05.01.12.361.0005.1.0004 – 4.4.90.52.00 – Aquisição de Veículo para Transporte Escolar do Ensino Fundamental

Fonte 1.571.000 ..... R\$ 879.783,50

Total da Sub-Unidade 01 – Unidade 05 ..... R\$ 879.783,50

Órgão 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE OLIVEIRA

Unidade 08 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Estradas

Sub-Unidade 00 – Departamento de Obras, Urbanismo e Estradas

2.08.00.15.451.0010.1.0011 – 4.4.90.51.00 – Pavimentação/Calçamento de Vias

Fonte 1.701.000 ..... R\$ 498.395,00

Fonte 1.706.000 ..... R\$ 1.648.132,20

Total da Sub-Unidade 00 – Unidade 08 ..... R\$ 2.146.527,20

TOTAL GERAL ACRESCIDO ..... R\$ 3.026.310,70

R



**MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CEP: 36.470-000**

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na forma do §1º, inciso II, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora de Oliveira, 12 agosto de 2026.

**RICARDO SILVINO RODRIGUES MILAGRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**